



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição Associação Criança Feliz de Sorocaba da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação Criança Feliz de Sorocaba  
Executa:

I - de Atendimento – Entidade executa:

- Serviço de Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva I, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com endereço Rua Manoel Pereira de Arruda, nº 121, Bela Vista, Jundiaí - São Paulo, CEP: 13207-721.

- Serviço de Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva II, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com endereço Rua Francisco Telles, nº 330, Vila Arens II, Jundiaí - São Paulo, CEP: 13202-550.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 18 de dezembro de 2025.

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí  
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 958  
de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do prazo da prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anualidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o prazo da prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anualidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município; das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

01 - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa – Associação ALMATER - vencimento 30/06/2026 TC 12/22 - 12 meses - R\$ 513.174,72, com reajuste solicitado R\$ 536.216,26;

02 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias – Unidade Centro Dia – Centro Comunitário Vila Hortolândia CCVH - vencimento 31/05/2026 - TC 03/22 - 12 meses - R\$ 878.000,00;

03 - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva (I e II), - Associação. Criança Feliz de Sorocaba - vencimento 31/05/2026 - TC 02/2025 - 12 meses - R\$ 2.730.000,00; 20 vagas - 2 Unidades de RI com 10 vagas cada casa;

04 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

- unidades residenciais - Casa Lar - Associação e Comunidade Casa de Nazaré - vencimento 31/03/2026 - TC 03/23 - 12 meses - R\$ 2.400.000,00 - 40 vagas;

05 - Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes – (abrigo) - Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida - vencimento 30/06/2026 - TC 09/23 - 12 meses - R\$ 1.200.000,00 - 20 vagas;

06 - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida- vencimento 30/06/2026 - TC 11/23 - 12 meses - R\$ 520.800,00 - 14 vagas;

07 - Serviço de Acolhimento em República para adultos do sexo masculino - Casa Santa Marta - vencimento 30/06/2026 - TC 05/23 - 12 meses - R\$ 294.000,00; 10 vagas;

08 - Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua - Casa Sana Marta - vencimento 30/06/2026 - TC 04/21 - 12 meses - R\$ 1.481.619,26; 30 vagas;

09 - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Modalidade 2: Casa de Passagem – Serviço de Obras Sociais - SOS - TC 01/24 - 12 meses - R\$ 1.710.000,00; 32 vagas;

10 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias – Unidade Centro Dia - Cidade Vicentina Frederico Ozanam - - TC 04/22 - 12 meses - R\$ 885.593,28 - Até 30 pessoas por período;

11 - Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos - Modalidade 2(ILPI) - Cidade Vicentina Frederico Ozanam - vencimento 30/06/2026 - TC 07/21 - 12 meses - R\$ 2.716.302,12 - 55 vagas;

12 - Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos – abrigo institucional (ILPI) - entidade Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças - vencimento 30/06/2026 - TC 06/21 - 12 meses - R\$ 2.716.302,12- 55 vagas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 18 de dezembro de 2025.

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 959  
de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do prazo da prorrogação da parceria e reajuste de acordo com INPC do Termo de Colaboração financiado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anualidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o prazo da prorrogação da parceria e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anualidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município; das seguintes Organizações da Sociedade Civil: Serviço Complementar - Central de Atendimento do Cadastro Único – CADÚNICO - TC 04/2023 - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural - INDESC – vencimento 30/06/2025 - 12 meses - R\$ 978.461,66

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 18 de dezembro de 2025.

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027